



# Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:  
 Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo  
 Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

## NOTA DE EMPENHO

Número **2928/2022** Tipo **Ordinário** Emitido em **18/05/2022** Requisição N° \_\_\_\_\_ Req. Compra N° \_\_\_\_\_

Licitação \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
 Sem licitação

Contrato/Aditivo \_\_\_\_\_  
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor \_\_\_\_\_  
 Fornecedor **CELSO SCHNEIDER PIRES - ME** Matrícula **2237-3** CPF/CNPJ **02.392.097/0001-50**

Endereço **RUA DOZE DE MAIO, 674 - SALA 06** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Cantagalo/PR** CEP **85160-000** Fone **(42) 99125-4772** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **748** Agência **72-7** Conta **59868-2**

Classificação da despesa		Saldo anterior
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	R\$ 81.929,31
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	
20.606.0100.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E	Valor empenhado
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	<b>R\$ 1.250,00</b>
4850	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 80.679,31

Outras informações \_\_\_\_\_

Histórico \_\_\_\_\_

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO NEGATIVA CNDT	54886358/2021	23/05/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE CARTILHAS CONTENDO 12 IMPRESSÃO F/V COLORIDAS + CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA, IMPRESSA EM COUCHE 150GR (PROGRAMA CASTRA PET), PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO DE CANTAGALO-PR.

OBS. VALOR EMPENHADO SOB A SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA EM ANEXO.

JOAO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cantagalo  
Solicitação 44731/2022

Página:1

Equipamento

<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>44731</b>	<b>Compra Direta</b>	18/05/2022	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
70960-3	ISAAC DE ABREU	0/2022	
<b>Local</b>			
54	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO		
<b>Órgão</b>			
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		Dias	

**Lote**  
001 Lote 001

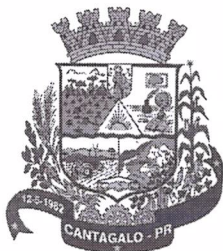
Fornecedor: 2237-3 CELSO SCHNEIDER PIRES - ME      Telef one: (42) 99125-4772

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
027588	CARTILHA CONTENDO 12 IMPRESSÃO F/V COLORIDAS + CAPA E CONTRA CAPA COLO	SERV	125,00	10,00	1.250,00
	CARTILHA CONTENDO 12 IMPRESSÃO F/V COLORIDAS + CAPA E CONTRA CAPA				
	COLORIDA, IMPRESSA EM COUCHE 150GR (PROGRAMA CASTRA PET)				
					1.250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.250,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.250,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.001.20.606.0100.2068	1.250,00
Cod 04850 Fonte 00000 G.Fonte E	1.250,00

ISAAC DE ABREU  
Solicitante



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO 69/2022

DE: Secretaria de Urbanismo

PARA: Departamento de contabilidade

DATA: 18/05/2022

### JUSTIFICATIVA DE COMPRA DIRETA

Justifico a execução do material gráfico de forma direta, uma vez que se trata de uma única parcela de contrapartida pelo município na execução do convênio nº 98/2021. Ainda, o valor pelos serviços prestados é de pequena monta, o que torna inviável a execução de processo licitatório específico. Ademais, a elaboração das cartilhas exige celeridade, uma vez que o Estado está aguardando os municípios contemplados executarem suas contrapartidas, as quais serão usadas durante os procedimentos e que deve acontecer nos próximos dias. Sendo assim, justifico a compra de forma urgente.

Atenciosamente,

---

ISAAC DE ABREU

**Secretario de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Turismo.**



# Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:  
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo  
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **2839/2022** Entido em **18/05/2022** Requisição Nº \_\_\_\_\_ Empenho Nº **2928/2022**

Licitação \_\_\_\_\_  
Tipo \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
Sem licitação

Contrato/Aditivo \_\_\_\_\_  
Sequência \_\_\_\_\_ Contrato \_\_\_\_\_ Aditivo \_\_\_\_\_ Início da vigência \_\_\_\_\_ Fim da vigência \_\_\_\_\_ Fim da vig. atualizada \_\_\_\_\_ Início da execução \_\_\_\_\_ Fim da execução \_\_\_\_\_ Fim da exe. atualizada \_\_\_\_\_

Credor \_\_\_\_\_  
Fornecedor **CELSO SCHNEIDER PIRES - ME** Matrícula **2237-3** CPF/CNPJ **02.392.097/0001-50**  
Endereço **RUA DOZE DE MAIO, 674 - SALA 06** Bairro **CENTRO**  
Cidade/UF **Cantagalo/PR** CEP **85160-000** Fone **(42) 99125-4772** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **748** Agência **72-7** Conta **59868-2**

Classificação da despesa \_\_\_\_\_  
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO **Saldo do empenho**  
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO **R\$ 1.250,00**  
20.606.0100.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E **Valor liquidado**  
3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS **R\$ 1.250,00**  
4850 00000 Recursos Ordinários (Livres) **Saldo à Liquidar**  
**R\$ 0,00**

Outras informações \_\_\_\_\_

Retenções \_\_\_\_\_  
**Total de retenções**  
**R\$ 0,00**  
**Valor líquido**  
**R\$ 1.250,00**

Servidor que autorizou a liquidação \_\_\_\_\_  
35411 - ISAAC DE ABREU

Histórico \_\_\_\_\_

Recebemos de CELSO SCHNEIDER PIRES os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 18/05/2022 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Valor Total: 1.250,00

NF-e  
Nº 000.001.599  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### CELSO SCHNEIDER PIRES



RUA DOZE DE MAIO, 674, SALA 06 -  
CENTRO - CANTAGALO - PR - CEP:  
85160-000  
Fone: +42(36)3620-0142  
graficaimprecel@yahoo.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.001.599  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0502 3920 9700 0150 5500 1000 0015 9919 4863 3273

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220115244094 18/05/2022 11:05:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9015297520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

02.392.097/0001-50

#### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CNPJ / CPF

78.279.981/0001-45

DATA DA EMISSÃO

18/05/2022

ENDEREÇO

RUA CINDERELA, 379 CENTRO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85160-000

DATA DA SAÍDA

18/05/2022

MUNICÍPIO

CANTAGALO

UF

PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:57:35

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/PR)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	393,13 (31,45 %)	1.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

#### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
153	CARTILHA CONTENDO 12 IMPRESSÃO F/V COLORIDAS + CAPA E CONTRA CPA COLORIDA, IMPRESSA EM COUCHÊ 150gr(PROGRAMA CASTRA PET)	49119900	0103	5103	UN	125	10,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Recebido em 18/05/22  
Joani A. de Oliveira  
Resposta

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. MATERIAL DE CONTRA PARTIDA DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 98/2021 DO ESTADO DO PARANÁ..... I. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos, e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no Município de Cantagalo/PR, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. - CONTA PARA PAGAMENTO: SICREDI AGÊNCIA 0727 -C/C 59868-2 Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 168,13 (13,45%) - Estadual: R\$ 225,00 (18,00%) - Fonte: IBPT/PR

RESERVADO AO FISCO

**CONVÊNIO N.º 98/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR PARA A

VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO ÉTICA DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS NO PARANÁ E EDUCAÇÃO PARA A TUTELA RESPONSÁVEL.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO SEDEST, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, n.º 3384, Mercês, em Curitiba-PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. Márcio Fernando Nunes, portador do RG n.º 3.089.182-1 SSP/PR e do CPF n.º 555.875.939-91, nomeado pelo Decreto 1440, de 23 de maio de 2019, e o Município de Cantagalo/PR pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com Sede NA Rua Cinderela n.º 379 bairro Planalto, neste ato representado pelo Sr. Prefeito João Konjunki portado do RG n.º 922.699 e CPF/MF sob n.º 192.411.199-34 doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar este Convênio que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do \_\_\_\_\_, visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos, e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no Município de Cantagalo/PR, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CONVÊNIO N.º 98/2021**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.746.696-4

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

3. Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

4. As obrigações são:

4.1 Compete ao **CONCEDENTE**:

- 4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca da sua execução, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes de pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2 realizar o Pregão Eletrônico para a contratação de estabelecimento(s) médico(s) veterinário(s) para a realização dos serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de cães e gatos em unidades móveis, para prestação de serviços no Município **CONVENENTE**;
- 4.1.3 analisar e aprovar os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.4 notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentados os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.5 Disponibilizar duas vagas do curso de atendimento aos maus-tratos animais para técnicos indicados pela **CONVENENTE**, que deverão ser obrigatoriamente cursadas pelos técnicos indicados;
- 4.1.6 dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do **CONVENENTE** e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente da SEDEST para pagamento ao Contratado do valor da parcela contratual correspondente.
- 4.1.7 Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 4.1.8 Providenciar a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

4.2 Compete ao **CONVENENTE**:

- 4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

**CONVÊNIO N.º 98/2021**

- 4.2.2 acompanhar a execução dos serviços constantes no presente convênio, de acordo com cronograma previamente acordado;
- 4.2.3 no ato de assinatura do presente convênio, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.2.4 gastar o valor da contrapartida, equivalente a 05 (cinco) % do valor total do convênio, conforme cláusula sexta, de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Convênio;
- 4.2.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da contrapartida, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE em relação a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.7 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução da contrapartida integrante deste convênio;
- 4.2.8 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.9 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.10 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.11 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.12 destacar a participação do CONVENENTE em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;
- 4.2.13 Providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso.
- 4.2.14 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação;



### CONVÊNIO N.º 98/2021

- 4.2.15 Responsabilizar-se pelo cadastramento dos animais a serem esterilizados, considerando critérios previamente estabelecidos e aprovados pela SEDEST, considerando como prioritários, a título de exemplo, animais errantes, e aqueles sob a tutela de cidadãos de baixa renda;
- 4.2.16 Responsabilizar-se por informar a todos os tutores de animais a serem atendidos, mediante assinatura de Termo de Ciência no momento do cadastro, as orientações pré e pós-operatórias, bem como idade dos animais a serem atendidos, e a possibilidade de não realização da cirurgia em animais que no momento da avaliação clínica apresentem qualquer característica que impossibilite a realização do procedimento cirúrgico;
- 4.2.17 Responsabilizar-se pela disponibilidade de pelo menos um personagem fantasiado de gato ou cachorro no(s) dia(s) de realização dos serviços de castração;
- 4.2.18 Responsabilizar-se por informar aos tutores o dia e horário da realização do serviço de esterilização, com no mínimo uma semana de antecedência;
- 4.2.19 Garantir que a execução dos serviços de castração inerentes a este Convênio seja totalmente gratuita ao público previamente inscrito, de acordo com os critérios estabelecidos;
- 4.2.20 Indicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da execução dos serviços, local para montagem da estrutura das Unidades Móveis de Esterilização, considerando as especificações apontadas pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico;
- 4.2.21 Indicar dois técnicos para a realização do curso de atendimento aos maus-tratos animais, que deverão apresentar certificado de conclusão ao CONCEDENTE, para fins de verificação do cumprimento das obrigações conveniadas;
- 4.2.22 Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços que serão prestados pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico;
- 4.2.23 Acompanhar a execução dos serviços de castração de cães e gatos no município;
- 4.2.24 Encaminhar os Relatórios do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho;
- 4.2.25 Facilitar a SEDEST todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.26 Cumprir com a contrapartida financeira e operacional acordada no Plano de Trabalho, demonstrando, sob a forma de notas fiscais, relatórios e outros meios constantes no Plano de Trabalho, a execução da contrapartida conforme valor mencionado no item 6.2;
- 4.2.27 Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Plano de Trabalho, realizando aquilo a que lhe compete.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O presente Convênio não prevê repasse de recursos entre os Convenientes.

**CONVÊNIO N.º 98/2021**

**CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos a serem aplicados na execução do objeto serão gastos diretamente pela SEDEST mediante contratação via Pregão Eletrônico, sendo que o valor atribuído ao CONVENENTE será de R\$ 25.000,00 proveniente da dotação orçamentária 6902.18.122.42.6281 Gestão Administrativa Natureza da Despesa: 3390.3950 Serviço Médico Hospital, Odontológico e Laboratoriais Fonte de Recurso: 100 Ordinário Não Vinculado.

6.2. A contrapartida do CONVENENTE, destinada à execução do objeto deste instrumento, equivalente a 5 (cinco) % do total do convênio (R\$ 1.250,00), proveniente de dotação orçamentária 10.001.20.606.1001.2059, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Fonte do recurso: 00000.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7.1 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos convenientes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Para a realização de pagamento à empresa vencedora do Pregão Eletrônico, além da documentação exigida na formalização do contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentado relatório técnico de execução pela CONVENENTE contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data da realização das castrações;
- b) Cadastro dos animais atendidos, com espécie (canino ou felino), sexo, nome e CPF do proprietário, e número do chip;
- c) Termo de ciência devidamente assinado por todos os tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios.
- d) Registro fotográfico dos serviços;
- e) Atestado de execução do número de castrações contratadas para o município, conforme resultado do Edital de Pregão Eletrônico.

7.3 Compete à CONVENENTE o aporte de contrapartida, no total de 05% (cinco por cento) do total de recursos a ser disponibilizado pela SEDEST (conforme Clausula sexta), a serem utilizados no desenvolvimento de ações de educação para a tutela responsável, que deverão ser demonstrados sob a forma de notas fiscais, relatórios e demais instrumentos conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1 O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução da contrapartida deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência

**CONVÊNIO N.º 98/2021**

de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

8.3 O CONVENIENTE pode, a suas expensas, responsabilizar-se pelo transporte de animais a serem atendidos, por decisão da gestão municipal, sem qualquer ônus à SEDEST por esta decisão.

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.3 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de justificativa detalhada e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO GESTOR DO CONVÊNIO**

10.1 Fica designado, pelo CONCEDENTE, como Gestor deste Convênio, o servidor Rafael Andreguetto, portador do RG nº 4.604.581-1 e CPF nº. 022.017.699/07, designado(a) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos; e pelo CONVENIENTE o servidor(a), Paulo Fernando de Abreu, portador do RG nº 9.978.513-6 e do CPF nº 061.887.699-57, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida.

10.2 O acompanhamento por parte do gestor da CONCEDENTE consistirá em eventual visita durante a execução dos serviços, parecer técnico sobre as prestações de contas da contrapartida ao CONCEDENTE, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.3 O acompanhamento por parte do gestor da CONVENIENTE consistirá no acompanhamento de toda a execução dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, responsabilizando-se pela realização de todos os deveres da CONVENIENTE, incluindo a elaboração do relatório técnico de execução, e a demonstração da execução da contrapartida.

10.4 Os gestores anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE**



# Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:  
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo  
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

## NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
	20/05/2022	3310	2839/2022	2928/2022	

**Licitação**  
 Tipo: Sem licitação  
 Número:

**Contrato/Aditivo**  
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

**Credor**  
 Fornecedor: **CEL SO SCHNEIDER PIRES - ME**  
 Endereço: RUA DOZE DE MAIO, 674 - SALA 06  
 Cidade/UF: Cantagalo/PR  
 Matrícula: 2237-3  
 CPF/CNPJ: 02.392.097/0001-50  
 Bairro: CENTRO  
 CEP: 85160-000 Fone: (42) 99125-4772  
 Tipo de conta bancária: Conta Corrente Banco: 748 Agência: 72-7 Conta: 59868-2

**Classificação da despesa**  
 4850 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO  
 10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO  
 20.606.0100.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO  
 3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS **Valor: R\$ 1.250,00**

**Outras informações**

**Retenções**  
 Total de retenções: R\$ 0,00  
 Valor líquido: R\$ 1.250,00

**Servidor que autorizou o pagamento**  
 35431 - OSVALDO OKONOSKI  
 Recursos Documento Data Valor

**Recibo**  
 Recebi do Município de Cantagalo, a importância de Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais, referente ao pagamento do empenho número 2928/2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cantagalo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JOAO KONJANSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDO OKONOSKI  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Comprovante de Pagamento**  
**Anexo ao empenho**  
3710-2022